

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/11

PROCESSO CPL N.º 969/2011

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP

PREÂMBULO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – **URBES**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/11**, em epígrafe, no interesse de sua Diretoria de Trânsito, de conformidade com este Edital e com Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05.

A presente licitação é do tipo “**Menor Preço Global**” e será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05. 14.576, de 05/09/05 e suas alterações e da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

HORA, DATA E LOCAL

As Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação e serão recebidas em sessão pública marcada para:

Horário às 09h00min

Do dia 06 de dezembro de 2011.

Local: Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP

Integram este Edital:

- | | | |
|--------------|------------|---|
| Anexo | I | Recibo de Retirada de Edital pela Internet |
| Anexo | II | Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação |
| Anexo | III | Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte |
| Anexo | IV | Descrição dos Serviços; |
| Anexo | V | Planilha Orçamentária, Quantitativa e Estimativa |
| Anexo | VI | Modelo de Carta Proposta; |
| Anexo | VII | Minuta do Contrato |

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

1 DO OBJETO

1.1 Visa a presente licitação a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de implantação e manutenção de sinalização vertical, no município de Sorocaba/SP, conforme descrição dos Anexos deste Edital.

1.1.1 Os serviços serão solicitados através de Ordem de Serviços emitida pela **URBES**, de acordo com a necessidade.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2- Não será permitida a participação:

2.2.1- De empresas estrangeiras não instaladas no País;

2.2.2- De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4- De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5- De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.2.6- Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.2.7- Em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores.

3- CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento deverá ser feito na abertura, sendo que após este lapso temporal não será admitido novo credenciamento e para tal ato deverão ser apresentados os seguintes documentos:

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores, devendo, ainda, estarem portando documento de identificação com foto recente.

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, devendo, ainda, além de estarem portando documento de identificação com foto recente.

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital;

d) No caso de Me e EPP, apresentação de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, devidamente firmada pelo contador responsável e pelo representante legal, conforme modelo estabelecido no **Anexo III**.

e) Caso não utilizada a faculdade prevista na alínea anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

3.2 Os documentos mencionados no **item 3.1** alíneas "a" até "d" deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de **cópia autenticada** em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei 8.666/93 e apresentados FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

3.3 Não havendo credenciamento do representante da licitante, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

3.4 Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.

3.5 Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização da Pregoeira, sob pena de exclusão do certame.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

4 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1 As Licitantes interessadas deverão apresentar à Pregoeira, na data e hora aprazadas, os documentos exigidos, que deverão ser acondicionados em 02 (dois) envelopes, opacos, lacrados, numerados e rubricados no fecho, constando em sua parte externa o seguinte:

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROC. CPL Nº 969/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/11
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL
(RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROC. CPL Nº 969/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/11
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)

4.2 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA – A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via ORIGINAL, datada, numerada seqüencialmente, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Proponente, conforme Anexo VII, em papel timbrado da Licitante, sem emendas ou rasuras, juntamente com os demais itens abaixo descritos:

4.2.1 Os preços propostos deverão ser cotados em Reais, e por extenso, com duas casas decimais.

4.2.2 Os preços propostos deverão tomar como base o mês de entrega das propostas.

4.2.3 Indicação da pessoa credenciada a contratar com a **URBES**, sendo que ausência de tal indicação não será motivo de desclassificação e será presumido que o representante legal exercerá tal função;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

4.2.4 Indicação de preposto idôneo para acompanhamento e a quem a **URBES** deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, o qual realizará pessoal e diretamente os serviços de fiscalização, supervisão e gerenciamento do objeto do presente certame, sendo que ausência de tal indicação não será motivo de desclassificação, onde será presumido que o representante legal exercerá tal função.

4.2.5 Autorização de crédito em conta corrente, indicando o banco, agência e conta corrente em nome do proponente, para pagamento, sendo que ausência de tal indicação não será motivo de desclassificação e é aconselhável o fornecimento de tais dados até a assinatura do contrato para não prejudicar os futuros pagamentos;

4.2.6 No caso de **ME** e/ou **EPP** que teve sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 **deverá apresentar, na forma da Lei, dentro do envelope proposta**, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal do proponente ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.

4.2.7 Declaração que tem ciência e submissão às condições deste Edital e das Leis nº 8666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal nº 14.576/05 que regem a presente licitação.

4.2.8 Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF) e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

4.2.9 Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que terá disponível por ocasião da contratação, pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto desta licitação

4.2.10 Declaração de que não tem impedimento ou inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2.11 Indicação do sindicato representativo da categoria profissional envolvida nos serviços contratados, para fins de futuros pedidos de reajuste, atendidas as condições legais, **juntamente com apresentação da convenção em vigor e em que estão definidos os salários que serão pagos aos seus funcionários.**

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

4.2.11.1 O sindicato indicado deverá possuir legitimidade para atuação no município de Sorocaba/SP.

4.2.12 Indicação do tipo de garantia que será apresentado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato, de acordo com o **item 4.1 do anexo VII** deste Edital, sendo que a ausência de tal indicação não será motivo de desclassificação, sendo meramente de caráter informativo.

4.2.13 Declaração de que tem ciência que no decorrer da contratação por solicitação de revisão a proponente vencedora deverá apresentar a planilha de custo que compõe o preço apresentado pela mesma por ocasião da licitação, para análise da solicitação.

4.2.14 Deverão ser inclusos nos preços apresentados pelas proponentes, todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas (materiais, equipamentos, uniformes) que possam incidir ou estar relacionadas a execução do Contrato, nada mais podendo a **LICITANTE VENCEDORA** pleitear a título de pagamento, reembolso ou remuneração em razão do contrato, de sua celebração e cumprimento.

4.2.15 Na composição de custos básicos, deverá a Proponente observar a convenção coletiva do sindicato da categoria e a legislação vigente (trabalhista, fiscais e tributárias), além das exigências deste edital e seus Anexos.

5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 ENVELOPE Nº 02 - Para habilitação, as Empresas interessadas deverão apresentar a documentação solicitada, dentro dos seus respectivos prazos de validade, e consistirá de **Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico financeira** abaixo especificada:

5.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº. 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, nos termos do artigo 30, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que far-se-á através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente a **débitos inscritos e não inscritos** na Dívida Ativa e Municipal (**Imobiliário e Mobiliário**) do domicílio ou sede do requerente.

d.1) A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual se dará nos limites exigidos pela unidade federativa correspondente, sendo risco do proponente eventual inabilitação após diligência da CPL à Fazenda do respectivo estado.

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS** e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, por meio de

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

certidões expedidas pela Previdência Social e pela Caixa Econômica Federal.

f) Conforme o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

f.1) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **URBES**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação

5.1.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Prova de possuir capital social registrado não inferior a 10% (dez por cento) do valor total arrematado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral ou da alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial.

b) Balanço patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas, na forma da lei, ou documento equivalente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

c) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

d) A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices, devidamente justificados nos autos do processo;

- Índice de Liquidez Corrente – $ILC = AC/PC > ou = 1,0$
- Índice de Liquidez Geral – $ILG = AC + RLP/PC + ELP > ou = 1,0$

Onde:

AC = Ativo Circulante
 PC = Passivo Circulante
 RLP = Realizável a Longo Prazo
 ELP = Exigível a Longo Prazo

e) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede do interessado.

5.2- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.2.1 Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente;

5.2.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

5.2.3 Todas as certidões e provas de regularidade fiscal deverão estar validadas na data prevista para o recebimento da documentação e propostas, observados os respectivos prazos de validade estabelecidos pelo órgão emitente.

5.2.3.1 Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a **URBES** aceitará como válidas aquelas que contados da data de sua respectiva expedição tenha até 90 (noventa) dias, do

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

momento da entrega do envelope da documentação constante neste edital;

5.2.3.2 No caso de não haver cadastro nos respectivos órgãos emissores, deverá ser **emitida certidão no nome da proponente** contendo a expressão “Não consta cadastro” ou outra frase de teor semelhante.

5.2.3.3 A regularidade exigida nas **alíneas “e” do item 5.1.4 e “c” até “e” do item 5.1.3** poderá ser comprovada, também, por meio de Certidão Positiva com efeito de Negativa.

5.2.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.2.4.1 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro fornecimento, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos **itens 5.1.1 a 5.1.4**;

5.2.5 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

5.2.7 A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item 3.1**.

6.2 Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

6.3 O julgamento será feito pelo critério de **Menor Preço Anual Global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.4 A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**

- a) Não atenderem a qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;
- b) Contiverem dizeres escritos à margem ou fora do contexto ou, ainda, que não expressarem-se com clareza e objetividade;
- c) Se mostrarem manifestamente inexecutíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, comprovada por documentos que ateste sua compatibilidade com os preços de mercado, de acordo c/ o art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) Apresentarem propostas condicionadas nas propostas de terceiros.

6.5 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

6.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

6.6.2- Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

6.6.3- A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

- a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** entre os lances.

6.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.9- Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

6.9.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

6.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.9.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

6.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.9.4 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.9.1**;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no **item 6.9.4**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.10- Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 6.6.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

6.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

6.12- A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.13- Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

6.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

6.14.1- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

6.14.2- A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

6.15- Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor;

6.15.1- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

6.16- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de apoio.

6.17- A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.18- Havendo negociação, a empresa adjudicatária deverá encaminhar à **URBES**, até o segundo dia útil seguinte à sessão do processamento do Pregão, a composição final dos preços da proposta apresentada, nos moldes do **Anexo VI**, respeitada a proporção de redução dos preços na etapa de lances.

7- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1- Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e Protocolado na **URBES**, localizada na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP,

7.2.1- Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile” 3331-5001 ou e-mail licitacoes@urbes.com.br ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas;

7.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

7.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

7.4- Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03(três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na **URBES** para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

7.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

7.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

7.4.4- O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.4.5- Os recursos devem ser protocolados na **URBES**, localizada na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP, dirigidos ao Presidente da **URBES**.

8- CONTRATAÇÃO

8.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VII**;

8.2 A Licitante que tiver sua proposta adjudicada deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da **URBES**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

8.2.1 A Licitante que tiver sua proposta adjudicada fica obrigada a comparecer na **URBES**, sito à rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, para assinatura do Contrato e seus respectivos Termos.

8.3 Caso a Licitante que tiver sua proposta adjudicada deixe de atender, aos prazos estabelecidos pela **URBES**, sem justificativa aceita por esta, perderá direito ao contrato, sem que lhe seja facultada qualquer reclamação, cabendo ainda multa prevista no **item 9.1** deste Pregão Presencial.

8.4 Ocorrida a hipótese prevista no **item 8.3**, a **URBES** poderá convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, até lograr a assinatura do contrato, nas mesmas condições da proposta vencedora, não cabendo à Proponente desistente qualquer indenização ou direito, seja a que título for.

8.5 Por ocasião da formalização do contrato, a empresa que teve sua proposta adjudicada deverá apresentar Licença/Alvará para realização de atividades com produtos químicos controlados Para fins comerciais, em nome do licitante, emitida pela Polícia Científica da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo ou por quem lhe faça as vezes, com validade na data de apresentação.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

8.6- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da **URBES**, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.9.1;**

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

9 - SANÇÕES

9.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, demais penalidades legais.

10 DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 As despesas decorrentes do objeto do presente Pregão Presencial correrão à conta da Fonte **FUMTRAN**, Programa nº 8001, Ação nº 2532.

11- DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2- O resultado e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão divulgados na Imprensa Oficial e no endereço eletrônico www.urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

11.3- Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos via postal ou pessoalmente, no endereço constante no contrato social.

11.4 A **URBES** reserva-se no direito de, a qualquer tempo, revogar total ou parcialmente a presente Licitação, justificado o interesse público, sem que este fato possa gerar direitos a qualquer dos proponentes.

11.5 Os casos omissos, não previstos no presente Pregão Presencial, serão soberanamente resolvidos pela Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05.

11.6 O valor da presente licitação é estimado em R\$ 314.400,00 (trezentos e quatorze mil e quatrocentos reais).

11.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sorocaba/SP.

11.8 Informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, desta empresa, à rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jardim Panorama – Sorocaba – SP, com Lucimara ou Michele pelo telefone (0XX15) 3331-5016.

Sorocaba, 08 de novembro de 2011

Lucimara Miranda Brasil Agustinelli
Pregoeira

Claudia Ap. Ferreira Soares
Equipe de Apoio

Ubiratan Rocha Grosso
Equipe de Apoio

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/11

PROCESSO CPL N.º 969/2011

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP

ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacoes@urbes.com.br , c/c licitacao2@urbes.com.br)

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.urbes.com.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: , de de 2011

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a **URBES** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **URBES**, Setor de Licitações, pelo e-mail licitacoes@urbes.com.br , c/c licitacao2@urbes.com.br.

A não remessa do recibo exime a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - **URBES**, da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/11
PROCESSO CPL N.º 969/2011
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E
MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, NO MUNICÍPIO DE
SOROCABA/SP**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A

Nome Comercial ou Fantasia.....
inscrita no CNPJ/MF no, inscrição estadual
no....., estabelecida a....., Bairro.....
Tel.....E-mail.....Cidade..... Estado
de, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado,
para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e para
os fins do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/11**, DECLARA expressamente que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2011.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/11
PROCESSO CPL N.º 969/2011
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E
MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, NO MUNICÍPIO DE
SOROCABA/SP**

**ANEXO – III- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº. 007/11, realizado pela Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - **URBES**.

Sorocaba, em ____ de _____ de 2011.

Assinatura do representante legal

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/11
PROCESSO CPL N.º 969/2011
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E
MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, NO MUNICÍPIO DE
SOROCABA/SP**

ANEXO IV – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Escopo:

- Implantação, manutenção e remoção de colunas;
- Implantação, manutenção, remoção e limpeza de placas de regulamentação, advertência e orientação e seus respectivos suportes de fixação;
- Implantação, manutenção e remoção de braços suspensos e seus respectivos suportes de fixação;
- Implantação e remoção de bandeiras, faixas ou banners em vias da cidade;
- Implantação e remoção de sinalização provisória ou de materiais para interdição de vias.

Do Pessoal:

Equipe de dois profissionais por turno* e 03 (três) turnos* por dia;

Dos horários:

Diariamente - de segunda a sexta cobrindo às 24 (vinte e quatro) horas do dia;

Aos sábados, domingos e feriados, 01 (um) único turno*.

- O quadro funcional deverá ser dividido em 03 (três) turnos*, de segunda a sexta-feira, cobrindo as 24 horas do dia, sendo cada turno* composto por 01 (um) oficial e 1 (um) meio oficial;
- Aos sábados, um único turno* composto por 01 (um) oficial e 1 (um) meio oficial entre 06h00 e 19h00, a ser definido de acordo com a necessidade;
- Aos domingos, um único turno*, porém composto por 02 (dois) oficiais e 02 (dois) meio oficiais, entre 06h00 e 19h00.

Aos feriados, se necessário for, haverá um único turno* entre 06h00 e 19h00 a ser definido de acordo com a necessidade, compensando, sob forma de folga, no 1º dia oportuno da semana subsequente.

*Entende-se por turno o período de 08h20. de prestação de serviço já contado um intervalo de 01h. para refeição

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Da qualificação técnica:

Oficial de manutenção com conhecimento técnico em:

- Implantação e manutenção de sinalização vertical;
- Leitura de projetos de sinalização;
- Operação de cesto aéreo ou plataforma pantográfica;
- Operação de Guindauto;
- Operação de Guindauto com Perfuratriz;
- Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria “C” para conduzir veículo tipo caminhão que será disponibilizado pela URBES para a execução dos serviços;

Meio Oficial de manutenção com conhecimento técnico em:

- Implantação e manutenção de sinalização vertical;
- Leitura de projetos de sinalização;
- Operação de cesto aéreo ou plataforma pantográfica;
- Operação de Guindauto;
- Operação de Guindauto com Perfuratriz;

A **CONTRATADA** deverá fornecer as equipes de trabalho, as quais deverão se apresentar diariamente no horário determinado, devidamente equipadas com EPIs e com uniformes que atendam as normas vigentes de segurança do trabalho para serviços no sistema viário (roupas com tarjas refletivas). Deverão, ainda, possuir certificados dos cursos NR-10 e NR-18.

A **URBES** fornecerá os veículos, materiais e equipamentos necessários para serem utilizados nos serviços, exceto EPIs.

URBES**TRÂNSITO E TRANSPORTES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/11
PROCESSO CPL N.º 969/2011
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E
MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, NO MUNICÍPIO DE
SOROCABA/SP**

ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, QUANTITATIVA E ESTIMATIVA

Item	Qtde	Unid .	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
1	1	SV	Prestação de Serviços de Implantação e Manutenção de Sinalização Vertical, no município de Sorocaba/SP	26.200,00	314.400,00

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES**TRÂNSITO E TRANSPORTES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/11
PROCESSO CPL N.º 969/2011
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E
MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, NO MUNICÍPIO DE
SOROCABA/SP**

ANEXO VI - MODELO DE CARTA PROPOSTA

**À
PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO**

Prezados Senhores,

Proposta que faz a empresa: Nome Comercial ou Fantasia, inscrita no CNPJ/MF no, inscrição estadual no....., estabelecida a....., Bairro....., Tel.....E-mail..... Cidade..... Estado de, para a Prestação de Serviços de Implantação e Manutenção de Sinalização Vertical, no município de Sorocaba/SP, conforme segue:

Item	Qtde	UN.	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
1	1	SV	Prestação de Serviços de Implantação e Manutenção de Sinalização Vertical, no município de Sorocaba/SP		

Valor total mensal/Global R\$(.....)

Valor total anual/Global R\$(.....)

O preço proposto é líquido, livre de impostos, estando incluso no mesmo todo material, equipamentos e mão-de-obra, encargos sociais (previdenciários, securitários e tributários) e todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas à execução do Contrato.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/11
PROCESSO CPL N.º 969/2011
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E
MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, NO MUNICÍPIO DE
SOROCABA/SP**

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA-URBES
E.....**

Contrato nº..../11

**A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA -
URBES**, empresa pública municipal constituída pela Lei nº 1.946 de 22 de
fevereiro de 1.978, alterada pela Lei nº 3.115 de 11 de outubro de 1.989, com
sede na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF
sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Presidente Renato
Gianolla, brasileiro, casado, engenheiro civil, nomeado através do Decreto nº
14.335 de 04 de janeiro de 2.005, doravante denominada **URBES**
e, com sede na cidade de, na
rua, – Jardim, inscrita no
CNPJ/MF sob n.º, neste ato representada
por, nacionalidade, estado
civil....., profissão....., portador do Rg nº/.....,
inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado na
rua, – bairro, cidade....., doravante denominada
CONTRATADA, têm entre si acordado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de Implantação e
Manutenção de Sinalização Vertical, no município de Sorocaba/SP.

1.1.1 Os serviços serão solicitados através de Ordem de Serviços emitida
pela **URBES**, de acordo com a necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo de execução do objeto do presente contrato é de 12 (doze) meses,
contados do recebimento da 1ª Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por
igual período, a critério exclusivo da **URBES**.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

2.2 O prazo para fornecer a documentação referente à comprovação de habilitação CNH na categoria mínima tipo “C”, do vínculo empregatício e do certificados do cursos, ambos requisitados no Anexo IV, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato e antes do Recebimento da Ordem de Serviços, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

2.3 No caso de atrasos, ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATADA** deverá notificar a **URBES** antecipadamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes do termo final do prazo, e se caso os motivos forem aceitos pela **URBES**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1- O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), sendo que a **CONTRATADA** receberá a importância mensal estimada de R\$ _____ (_____).

3.2 O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal / Fatura Eletrônica, a qual deverá ser entregue no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, com vencimento para o 5º (quinto) dia útil da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devendo constar no corpo da mesma o número do processo CPL 969/11.

3.2.1 A **CONTRATADA** deverá ainda enviar o DANFE, bem como o respectivo arquivo“.xml” aos emails: financeiro@urbes.com.br e materiais.transito@urbes.com.br.

3.3 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas, ficará condicionado à aprovação pelo setor responsável da **URBES**.

3.4 A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês imediatamente posterior a competência dos serviços realizados, os documentos comprobatórios referente aos recolhimentos dos encargos sociais (**INSS, FGTS, Gfip/Re e folha de pagamento**), instituídos por lei, em caso inobservância do presente item o pagamento ficará retido.

3.5 A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente apresentar mensalmente, junto a fatura:

3.5.1 Relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados.

3.5.2 Cópia da **GRPS**, devidamente quitada e autenticada com o preenchimento obrigatório dos dados que identifiquem o prestador de serviços, informando no campo 8 da **GRPS**(outras informações): o nome, CNPJ da empresa prestadora de serviço de fornecimento, número, data e

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

valor da(s) nota(s) Fiscal(s) referente(s) aos fornecimentos efetuados ao mês.

3.5.3 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é devido no município que a prestação do serviço estiver envolvida, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº. 116, de 31.07.03;

a) Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS". Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução;

3.5.4 - A não apresentação dessas comprovações assegura a **URBES** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

3.5.5 - Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL";

3.6 Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela **CONTRATADA**, a **URBES** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.

3.7 A **URBES** reserva-se o direito de descontar do pagamento, devido à **CONTRATADA**, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do contrato.

3.8 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo do vencimento previsto, restabelecendo-se a partir da apresentação dos mesmos corrigidos.

3.9 A **URBES** fará as retenções legais do valor da Nota Fiscal/Faturamento mensal e os devidos recolhimentos, conforme o caso.

3.10 A revisão do preço contratado, decorrente de reajuste salarial da categoria, só será efetivada se requerida formalmente pela **CONTRATADA**, a quem caberá comprovar tal necessidade através de acordo, convenção ou dissídio coletivo e planilha de custos discriminadas.

3.10.1 A **CONTRATADA** terá 30 (trinta) dias, após o dissídio ou convenção, para solicitar a repactuação de preços retroativo à data da convenção, após será considerado a data da solicitação.

3.10.2 Para solicitação de revisão a **CONTRATADA** deverá apresentar a planilha de custo que compõe o preço apresentado pela mesma por ocasião da licitação, para análise da solicitação.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

3.11 O valor poderá ser reajustado de acordo com a variação do IGPM após o transcurso do período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente termo, mediante análise e aceitação da **URBES**.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1 Em garantia da execução deste Contrato, a **CONTRATADA** apresentará, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da emissão deste contrato, o valor de R\$ (.....) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global, da contratação sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

4.2 A devolução das garantias, quando prestadas em dinheiro, se dará com a atualização pela IPC (Índice Variação de Preços ao Consumidor) publicado pela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas).

4.3 Será condição para eventual prorrogação do prazo contratual a prestação de nova garantia, caso a mesma esteja vencida, na mesma modalidade anteriormente oferecida, ou outra permitida pelo parágrafo 1º do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 Será condição para eventual aditamento, a suplementação proporcional do valor da garantia, na mesma modalidade anteriormente oferecida e no mesmo prazo para apresentação.

4.5 A garantia será liberada/restituída à **CONTRATADA** somente após a emissão do Termo de recebimento Definitivo, constante no item 6.4 deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Comparecer na **URBES**, no prazo indicado na convocação, para a assinatura dos Termos aditivos, modificativos ou complementares, decorrentes deste contrato.

5.2 Os serviços serão executados sob regime de empreitada global, fornecendo a **CONTRATADA** a mão de obra necessária ao pleno desenvolvimento dos trabalhos, mantendo funcionários devidamente registrados em número e especialização compatíveis com a natureza e o cronograma dos serviços, sendo considerada neste particular como a única empregadora.

5.3 Observar, diariamente, o período de execução dos serviços nos horários constantes dos deste instrumento.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5.4 A **CONTRATADA** se responsabilizará integralmente pelos serviços contratados, inclusive por eventuais danos pessoais ou patrimoniais que venha a causar à **URBES** ou a terceiros durante a execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;

5.5 A **CONTRATADA** deverá observar e fazer cumprir as normas e procedimentos constantes no Manual de segurança e Medicina do trabalho que está exposto no site da Prefeitura Municipal de Sorocaba (www.sorocaba.sp.gov.br).

5.6 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

5.7 Submeter-se à fiscalização que será exercida pela **URBES**, acatando o que lhe for determinado, por escrito ou não, por meio de seu preposto nomeado.

5.8 Seguir rigorosamente as normas pertinentes à saúde, segurança, higiene e demais obrigações relativas ao desempenho de suas funções, devendo responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados à **URBES** ou a terceiros, por seus empregados ou seus prepostos.

5.9 Na execução dos serviços, não prejudicar as atividades desenvolvidas nas imediações do local.

5.10 Uniformizar por conta própria todos os empregados, que deverão sempre estar com seus uniformes limpos e completos, conforme modelo fornecido pela **URBES**, devendo ser substituído sempre que necessário.

5.11 Obrigar seus funcionários a observar as normas de segurança do trabalho e uso dos EPIs, além de lhes oferecer os benefícios garantidos em lei e pelos acordos trabalhistas;

5.12 Afastar no prazo de 2 (dois) úteis, todo empregado que, segundo avaliação exclusiva da **URBES**, seja considerado inconveniente à execução dos serviços.

5.13 Manter controle de frequência/pontualidade, escala de trabalho e de folga, de seus empregados sob o contrato;

5.14 Suprir as folgas semanais, eventuais faltas, férias e outros afastamentos, mantendo sempre, no mínimo, as quantidades previstas no **Anexo I** do presente contrato.

5.15 Participar de reuniões, quando convocadas pela **URBES**, para discussão de assuntos referentes à prestação de serviços.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5.16 Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições e qualificações apresentadas na oportunidade da licitação originária, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Sétima deste contrato.

5.17 A **URBES** poderá exigir da **CONTRATADA**, a qualquer momento e mediante prazo previamente estipulado, a apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições e qualificações exigidas na licitação originária, bem como de todos os documentos (cartões de ponto, holleriths, férias, convenções coletivas, atestado de antecedentes criminais, etc.) relativos aos contratos de trabalho dos seus funcionários. O não cumprimento de tal obrigação ensejará a rescisão do presente contrato, sem prejuízo das sanções previstas na **Cláusula Sétima** deste contrato.

5.18 No decorrer do Contrato, e ainda que já extinto, em caso de reclamatória trabalhista interposta por ex-funcionário da **CONTRATADA**, onde a **URBES** figure no pólo passivo da ação, fica a **CONTRATADA** obrigada a compor a lide em primeira audiência, sob pena de retenção do pagamento, no limite do crédito do Reclamante, indicado como valor da causa na petição inicial. Havendo acordo judicial, os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão liberados mediante comprovação de cumprimento daquele, até a parcela exigível na data do pagamento.

5.19 Em caso de descumprimento de preceito trabalhista pela **CONTRATADA**, pelo qual seja a **URBES** condenada solidariamente ou subsidiariamente, decorrente deste Contrato, e ainda que já extinto, responderá a ora **CONTRATADA** por perdas e danos, como pacto acessório do presente Contrato, em valor correspondente ao montante da condenação e despesas efetuadas para a solução do débito, tudo corrigido e acrescido de juros até a data do efetivo pagamento.

5.20 Arcar com todos os encargos tributários, securitários, comerciais, sociais, assistenciais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e sindicais, decorrentes deste Contrato, nos termos do art. 71, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, isentando a **URBES** de qualquer obrigação solidária ou subsidiária.

5.21 Em atendimento ao disposto no item anterior, apresentar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os documentos comprobatórios necessários ao cumprimento de tais obrigações.

5.22 Reparar, sem ônus para a **URBES**, quaisquer erros, defeitos e/ou irregularidades por si praticados nos serviços executados;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5.23 Informar à **URBES**, por escrito, qualquer ocorrência atípica à prestação dos serviços.

5.24 Responsabilizar-se integralmente pelos materiais e equipamentos que a **URBES** dispuser para realização dos serviços e quanto aos veículos:

a) Os funcionários da **CONTRATADA** deverão retirar os veículos na Central Operacional da **URBES** na rua Chile no início de cada turno e devolvê-los ao final do mesmo. No momento da entrega dos veículos, serão vistoriados pelos funcionários da **URBES**;

b) Caberá à **CONTRATADA** devolver os veículos nas mesmas condições que lhe foram entregues, inclusive reabastecidos, excetuando apenas o desgaste natural decorrente do seu uso regular, respondendo civil e criminalmente por troca de acessórios ou peças integrantes do veículo efetuadas indevidamente

c) A **CONTRATADA**, por intermédio de seus funcionários, deverá conduzir os veículos com as cautelas normais, respeitando a legislação e as determinações das autoridades de trânsito, sendo-lhe **VEDADO EXPRESSAMENTE**:

c.1) Cedê-los a terceiros que não seja o motorista designado no Anexo I;

c.2) Usá-los no transporte de passageiros ou cargas mediante pagamento;

c.3) Utilizá-los em testes de velocidade ou competição de qualquer espécie; ou em estradas sem pavimentações, sem observações das condições mínimas de segurança;

c.4) Utilizá-los para empurrar, puxar ou rebocar outro veículo;

c.5) Usá-los para transporte de produtos inflamáveis ou explosivos;

c.6) Usá-los para fins ilícitos ou incompatíveis com a sua natureza, assim como usá-lo inadequadamente em condições extremas;

c.7) Conduzi-los imprudentemente;

c.8) Conduzi-los sob influência de embriaguez ou substância psicotrópicas, narcóticas ou similares;

d) Caberá à **CONTRATADA** indicar o condutor infrator e reembolsar a **URBES**, a importância referente a multas por infrações de trânsito

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

aplicadas durante todo o período e em razão da prestação de serviço do objeto deste contrato;

e) A **CONTRATADA**, por intermédio de seus funcionários, poderá utilizar os veículos somente no município de Sorocaba/SP;

f) Em caso de acidente, a **CONTRATADA** deverá providenciar o registro de ocorrência policial, coletando dados referentes ao outro veículo e respectivo motorista, bilhete de seguro, vítimas, testemunhas, número de boletim de ocorrência e indicação da autoridade que elaborou comunicando imediatamente à **URBES**;

g) Dar comunicação imediata à **URBES** da necessidade de reparos nos veículos para prevenção de quebras e acidentes;

h) Em ocorrendo incêndio acidental, roubo, furto, ou outros sinistros, deverá providenciar no prazo máximo de 1 (uma) hora a contar do evento a competente ocorrência policial, dando imediata ciência à **URBES** e fornecendo a respectiva certidão com o número do boletim e indicação da autoridade que o elaborou.

i) Manter os veículos em bom estado de conservação, cumprindo as especificações do fabricante relativas à manutenção e às revisões, na forma e nos prazos indicados.

j) Responsabilizar-se pelo motorista indicado, devendo sempre exigir a habilitação legal específica para a condução do Veículo locado, e plena capacidade civil, devendo ter mais de 18 (dezoito) anos de idade;

l) A **CONTRATADA** tem ciência de que os Veículos utilizados para realização do objeto do presente contrato, tem seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre (DPVAT), em vigor e nos limites legais, obrigando-se a dar ciência e franquear os documentos que o especifiquem aos terceiros interessados e quando as circunstâncias exigirem.

m) A **CONTRATADA** deverá ressarcir a **URBES**, caso essa necessite efetuar reparos nos veículos por mau uso dos mesmos pelos prepostos da **CONTRATADA**;

n) A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os ônus, perante a **URBES** e terceiros, decorrentes de sinistros ocorrido por culpa do preposto da **CONTRATADA**

5.24 A **CONTRATADA** deverá apresentar a **URBES**, sempre que solicitado os seguintes documentos, que conforme o caso consistirão de: PCMSO (Programa

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

de Controle Médico de Saúde Ocupacional), Relatório Anual de PCMSO, com respectiva cópia de ASO (Atestados de Saúde Ocupacional), PCMAT (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) para empresas com mais de 20 (vinte) Funcionários; PPRA (programa de Prevenção de Riscos Ambientais) para empresas com menos de 20(vinte) funcionários; APR (Análise Preliminar de Riscos) dos trabalhos a serem executados; Certificado de Curso de "NR 10" para funcionários que trabalharão ou terão contato com eletricidade, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA URBES

6.1 Assegurar o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** em todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestar esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados e demais itens que se fizerem necessários para a execução do presente Contrato.

6.2 A **URBES** designa o Sr. Altair Ap. de Souza César, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**.

6.2.1 O representante poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

6.3 Emitir o Termo de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após execução integral do objeto do contrato.

6.4 Emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, até 90 (noventa) dias, após o Termo de Recebimento Provisório, e após terem sido atendidas todas as reclamações da **URBES** referentes a direitos e obrigações que venham a ser verificados no decorrer da prestação de serviços e do fornecimento dos materiais, sendo que tal prazo poderá exceder somente em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 Pelo inadimplemento de qualquer Cláusula ou condição do Contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida:

7.1.1 Advertência escrita, a qual será publicada;

7.1.2 Multa de 0,5%(meio por cento) sobre o valor pago mensalmente, por dia de atraso, suspensão na prestação do serviços ou por falta não

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

coberta, sem prejuízo da supressão dos respectivos valores no pagamento, até o limite de 10 (dez) dias

7.1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor pago mensalmente, por dia de atraso no pagamento de qualquer verba trabalhista por funcionário, até o limite de 10 (dez) dias.

7.1.4 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor pago mensalmente, por dia de atraso no fornecimento de documentos, comprovantes de habilitação de CNH e certificados de cursos descritos no Anexo IV, até o limite de 10 (dez) dias.

7.1.5 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da garantia por dia de atraso na prestação da mesma, até o limite de 10 (dez) dias.

7.1.6 Decorridos 10 (dez) dias previstos nos **itens 7.1.2 até 7.1.5** ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de até 20% (vinte por cento) de seu valor total.

7.2 A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

7.3 Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como na Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05, principalmente:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 Havendo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, a parte adimplente poderá rescindi-lo, mediante notificação.

8.2 Havendo rescisão pelos motivos dispostos no item anterior, fica a parte inadimplente sujeita ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do presente contrato.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

8.3 A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no art. 78 e incisos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.4 A rescisão pode dar-se, também, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**.

8.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.6 O Contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e de mais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou de seus sócios.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 As despesas decorrentes do objeto do presente Pregão Presencial correrão à conta da Fonte **FUMTRAN**, Programa nº 8001, Ação nº 2532.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Este Contrato vincula-se ao Pregão Presencial nº 007/11 e ao Proc. CPL nº 969/11.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e a Lei nº 10.520/2002, e supletivamente, pelas disposições do Código Civil.

10.3 Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ (.....).

10.4 Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Contrato.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba, de de 2011.

Eng.º Renato Gianolla
Secretário de Transportes
Diretor Presidente
 Testemunhas:

Contratada

.....

.....